



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br sitio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI - MG** comunica que realizará licitação, na modalidade **Tomada de Preços**, tipo **Técnica e Preço**, Regime de **Execução Indireta**, visando à **contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº. 4.680/1965**, nos termos e condições abaixo descritas, de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos. Os proponentes deverão apresentar 04 (quatro) envelopes distintos.

O recebimento dos envelopes será impreterivelmente até às **09 horas** do dia **12/07/2017** na Seção de Licitações da Câmara Municipal de Piumhi, situada na Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - Centro - Piumhi/MG. A reunião pública para a abertura dos envelopes será às **09:30** horas do dia **12/07/2017** no endereço pré-citado.

A presente licitação realizar-se-á em conformidade com as Leis 12.232/2010, 8.666/93 e 8.883/94 e posteriores alterações, Lei n. 4.680/65, aplicando-se a Lei Complementar nº. 123/2006 e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos integrantes.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **contratação de serviços de publicidade (estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação) prestados por intermédio de agência de publicidade, na forma da lei federal 12.232/10**, de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos integrantes.

1.2 Tais serviços, tendo em vista a promoção da cidadania, deverão ter caráter legal, educativo, informativo, ou de orientação social, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos, observadas as ocorrências e meios.

- Reuniões ordinárias;
- Reuniões extraordinárias;
- Sessões itinerantes
- Sessões solenes;
- Audiências públicas
- Comissões permanentes;
- Datas comemorativas e homenagens;
- Ações e campanhas comunitárias;
- TV;
- Programa de rádio;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br sitio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

- Serviços de criação publicitária (artes gráficas).

1.3 Nenhum serviço poderá ser executado sem solicitação prévia e expressamente autorizada pela Câmara Municipal de Piumhi.

1.4 Para a prestação dos serviços de publicidade será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada **LICITANTE**.

1.5 O valor estimado para a presente contratação, considerando o período de **06 (seis) meses**, representa o montante de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, sendo que tal estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a **Câmara** obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba.

1.6 O prazo para a execução dos serviços objeto desta Licitação e a vigência do contrato é de **06 (seis) meses**, a contar da data da assinatura contratual, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, até o limite permitido em Lei.

1.7 As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por dotação orçamentária vigente e dentro da seguinte codificação:

- **Dotação: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1 Somente poderão participar deste procedimento seletivo as empresas legalmente constituídas no Brasil que atenderem a todas as condições de habilitação estabelecidas no item 03 deste Edital e que estiverem operando nos termos da Lei nº. 4.680, de 18.06.65 e do Decreto nº. 57.690, de 01.02.66; previamente cadastradas conforme § 2º do art. 22 da Lei Federal 8.666/93, "*in verbis*": Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação e as que atenderem a todas as condições de habilitação estabelecidas no item 03 deste Edital, que estiverem operando nos termos da Lei nº. 4.680, de 18.06.65 e do Decreto nº. 57.690, de 01.02.66.

a) Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma, dispensada a exigência quando presente o



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br
sítio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

representante legal assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo e suas alterações ou do instrumento consolidado, na forma do item 2.1.10 deste Edital.

b) O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

2.1.2 Nenhum interessado poderá participar da presente Licitação representando mais de uma Licitante.

2.1.3 Não poderão participar desta Licitação empresas que estejam impedidas legalmente de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Piumhi e o Município de Piumhi.

2.1.4 O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela Licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de propostas e/ou documentos.

2.1.5 Os proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is) a carta de credenciamento, a procuração e/ou a prova da condição de sócio ou diretor da empresa deverá acompanhar externamente aos envelopes de propostas.

2.1.6 Fica assegurado às Licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

2.1.7 Não poderão participar empresas reunidas em forma de consórcio.

2.1.8 Não será permitida a subcontratação do objeto desta Licitação, bem como dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica sem a prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Piumhi.

2.1.9 Não serão aceitas pela Comissão quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo”.

2.1.10 Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados por Cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por servidor desta Câmara Municipal de Piumhi, conforme preceitua o caput do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

2.1.11 Todos os documentos serão grafados em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverão vir acompanhados de tradução juramentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br sitio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

2.1.12 Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por Fac-símile ou Internet.

2.2 INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

2.2.1 Até a data indicada no Preâmbulo deste Edital, as Licitantes interessadas entregarão o credenciamento, os documentos e as propostas em 4 (quatro) envelopes fechados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da Licitante (**exceto envelope “A”**), a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

2.2.1.1 Envelope “A” - Plano de Comunicação - Apócrifo - Item 5.2
Este envelope não poderá conter qualquer marca ou identificação externa ou interna em seu conteúdo.

2.2.1.2 Envelope “B” - Plano de Comunicação - Identificado - item 5.3
Razão Social da Licitante Tomada de Preços nº. 002/2017.

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicidade.
Câmara Municipal de Piumhi.

2.2.1.3 Envelope “C” - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - Item 5.4

Razão Social da Licitante

Tomada de Preços nº. 002/2017.

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicidade.
Câmara Municipal de Piumhi.

2.2.1.4 - Envelope “D” Proposta de Preço - Item 6.1

Razão Social da Licitante

Tomada de Preços nº. 002/2017.

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicidade.
Câmara Municipal de Piumhi.

2.2.2 O credenciamento de que trata o sub-item 2.2.1., deverá ser apresentado externamente aos Envelopes, na forma prevista no sub-item 2.1 do presente Edital em uma das seguintes formas:

a) Instrumento público de procuração;

b) Procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br
sítio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

c) Contrato social ou estatuto, quando se tratar de sócios ou diretores com poderes de decisão.

2.2.2.1 A Licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório **deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o contrato social em vigor - devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou uma cópia autenticada, para verificação dos poderes do outorgante.** No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

2.2.2.2 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.

2.3 Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a devida identificação, quando ela for exigida. A exceção a essa regra é o **Envelope “A” - “Proposta Técnica Apócrifa”, que não deverá ser identificada.**

2.4 A **“Proposta Técnica Apócrifa”** será apresentada no **Envelope “A”, sem a identificação da empresa, sob pena de desclassificação.**

2.5 O conteúdo da **“Proposta Técnica Apócrifa”,** indicado no sub-item **2.2.1.2** será acondicionado em **Envelope obrigatoriamente fornecido pela Câmara Municipal de Piumhi** a pedido da Licitante.

2.6 É vedada a aposição, neste Envelope e em todo o seu conteúdo, de qualquer tipo de identificação da Licitante, inclusive etiquetas.

2.7 Havendo qualquer sinal de identificação no Envelope “A”, nenhum Envelope será recebido e a Licitante ficará impedida de participar do certame, registrando-se em Ata.

2.8 O Envelope a ser fornecido pela Câmara Municipal de Piumhi será retirado pela licitante, junto ao Departamento de Licitações, no seguinte endereço: Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - Centro - Piumhi/MG, no horário de 12 às 17 horas, mediante requerimento fornecido ao referido Departamento, contendo nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone de contato, e-mail.

2.9 Apenas o **Envelope “A” - “Proposta Técnica Apócrifa”** será fornecido pela Câmara Municipal de Piumhi, devendo a Licitante providenciar os demais envelopes necessários.

2.10 Os conteúdos dos envelopes serão apresentados em uma (01) via, com todas as folhas legíveis e numeradas sequencialmente, carimbadas e rubricadas, não sendo permitidas

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br sítio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG



emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinados, **exceto o conteúdo do envelope "A"**.

3. DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA NO JULGAMENTO TÉCNICO E DE PREÇOS

3.1 Para habilitação nesta Licitação serão exigidos os seguintes documentos:

3.1.1 Habilitação técnica-jurídica:

a) prova de registro comercial, no caso de empresa individual ou do ato constitutivo - estatuto ou contrato social em vigor - devidamente registrado no órgão competente, tendo dentre seus objetivos sociais as atividades típicas e exclusivas da propaganda e como tal definidas na Lei 4.680/65, no seu Decreto Regulamentador nº. 57.690/66. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

b) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou serem apresentados de forma consolidada;

c) comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos para atender ao item anterior, quando se tratar de sociedade por ações;

d) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) certificado de Registro no Conselho Executivo das Normas Padrão - CENP;

f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) declaração que não emprega menores de 18 anos, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. (conforme modelo constante no Anexo II);

h) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

i) registro na entidade profissional competente (Sindicato das Agências de Propaganda do Estado) onde a Licitante for sediada ou na ABAP - Associação Brasileira de Agências de

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br
sítio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

Publicidade - ou, nos estados em que inexistem sindicatos, declaração da FENAPRO - Federação Nacional das Agências de Propaganda.

3.1.2 Regularidade Fiscal:

3.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF, no prazo de validade.

3.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;

3.1.2.3. Comprovação de Regularidade perante às Fazendas:

- Fazenda Federal (Certidão Conjunta);
- Fazenda Estadual;
- Fazenda Municipal.

3.1.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, concernente ao INSS e ao FGTS.

3.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943

3.1.2.6. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme **Anexo VIII** deste Edital.

3.1.2.7. Para as certidões que não contenham prazo de validade expresse, as mesmas deverão ser apresentadas com **data de emissão não superior a 90 (noventa) dias**, contados a partir da abertura desta licitação.

3.1.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 06 (seis) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br sitio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43 § 1º).

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal (art. 47 § único).

Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Comprovação de capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimativo, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da entrega dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 31 da Lei Federal nº. 8.666/93:

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da solenidade de abertura das propostas.

c) Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a **boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, contendo a demonstração contábil do exercício.

3.2 Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

3.3 Em caso de recolhimento de tributos centralizados na matriz ou filial, juntar declaração



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br
sítio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

do órgão arrecadador, comprovando a centralização, exceto nos casos onde tal comprovação estiver expressa no documento.

3.4 Em caso de recolhimento de tributos não centralizados, é obrigatória a apresentação de certidão da filial ou da matriz, que irá executar o contrato.

3.5 A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas implicará na automática inabilitação da Licitante.

4. DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão ser apresentadas nos envelopes “A”, “B”, “C” e “D”, na forma prevista no item 2.2 e deverão atender os seguintes requisitos:

4.2 Serem redigidas em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone e fax, quando existente.

4.3 Serem apresentadas em papel que identifique a Licitante, contendo o nome da proponente e a referência a esta Licitação, **exceto no envelope “A”**.

4.4 Serem entregues no local e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.5 Terem as páginas numeradas sequencialmente, por envelope, serem assinadas em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da Licitante, **exceto no envelope “A”**.

4.6 Terem indicação de que o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.

4.7 Deverão ser indicados na proposta de preços os nomes e cargos dos representantes legais que assinarão o Contrato, em obediência à disposição contida em seus documentos constitutivos, endereço completo da sede da Licitante, telefone, e fax, se houver.

4.8 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão e ainda cujas propostas técnicas apócrifas apresentem quaisquer sinais, marcas que permitam sua identificação.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br
sítio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

5.1 A Proposta Técnica deverá ser apresentada nos Envelopes “A”, “B” e “C” na forma prevista no item 2.2 e deverá atender os seguintes requisitos:

5.2 Envelope “A” Plano de Comunicação

5.2.1 Para efeito de avaliação a Licitante deverá apresentar uma campanha simulada de acordo com o Briefing descrito no Anexo V, com verba de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e duração de 30 (trinta) dias.

5.2.2 O “Plano de Comunicação - Apócrifo” deverá ser apresentado em invólucro que **NÃO IDENTIFIQUE** a Licitante na forma do item 2.2 deste Edital, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em papel A4, utilizando fonte Times New Roman tamanho 12 (doze), entrelinhas de 1,5, com clareza, sem emendas ou rasuras. As peças que integram o “Plano de Comunicação” deverão estar acondicionadas em embalagens adequadas às características do Envelope “A”, desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente envelope.

5.2.3 PLANO DE COMUNICAÇÃO desenvolvido pela Licitante com base no Anexo V deste Edital Briefing, que deverá compreender os seguintes quesitos:

I. Raciocínio básico - sob a forma de texto, com no máximo quatro laudas (tipologia Times New Roman, corpo 12, entrelinhas de 1,5) a agência deverá apresentar um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária e a compreensão da agência sobre o objeto explicitado no Plano de Comunicação, conforme o *briefing*.

II. Estratégia de comunicação publicitária - sob a forma de texto, máximo quatro laudas (papel A4, tipologia Times New Roman, corpo 12, entrelinhas de 1,5), explicando as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação da Câmara Municipal de Piumhi.

III. Ideia criativa: desenvolver as peças publicitárias indicadas a seguir, para a campanha explicitada no Plano de Comunicação, conforme o *briefing*, a saber:

a) um slogan para a campanha (apresentar em papel A4, Times New Roman, corpo 12, entrelinhas de 1,5);

b) um roteiro para rádio (apresentar em papel A4, Times New Roman, corpo 12, entrelinhas de 1,5).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br
sítio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

c) arte para outdoor (apresentar em papel A4);

d) arte em **policromia** para jornal, em papel A4.

IV. Estratégia de mídia e não mídia - constituída de:

a) Texto com até 04 (quatro) laudas, formato A4, utilizando fonte Times New Roman, tamanho 12, entrelinhas de 1,5, (sem contar as artes) em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha - permitida a inclusão de tabelas, planilhas e gráficos, que não serão computadas no total de laudas mencionado no Plano de Comunicação, podendo utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas;

b) Simulação de plano de distribuição das peças da campanha publicitária mencionada nas alíneas “a, b, c e d” do quesito Ideia Criativa, acompanhada de texto de até 02 (duas) laudas, formato A4, utilizando fonte Times New Roman, tamanho 12, entrelinhas de 1,5, com a explicitação das propostas adotadas, valores de produção e de veiculação e mais suas justificativas.

5.3 Envelope “B” - Plano de Comunicação Identificado:

5.3.1 O Envelope “B” deverá ser apresentado conforme item 5.2.3 deste Edital, com data e assinatura na última página e rubrica nas demais, contendo os mesmos requisitos acima, de igual teor e forma, mas sem a Ideia Criativa.

5.4 Envelope “C” - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

5.4.1 A Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação deverão ser apresentados na forma do item 5.4 deste Edital, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

5.4.2 **Capacidade de Atendimento:** será feita mediante a apresentação dos seguintes textos:

I - Relação de clientes regulares de âmbito nacional, estadual e/ou local, com indicação da data do período do atendimento, bem como os respectivos ramos de atividades, produtos e serviços a cargo da agência;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br
sítio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

II - A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento. No caso de mais de um escritório, relacioná-los, descrevendo as suas estruturas;

III - As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

IV - A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela Licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

V - Apresentação de uma ou mais declarações, expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou empresas privadas, que atestem a qualidade técnico-operacional dos serviços similares aos do objeto desta concorrência - prestados à declarante pela Licitante;

VI - Declaração de possibilidade operacional na cidade de Piumhi - MG, subscrita por representante legalmente habilitado da Licitante.

5.4.3 Repertório: apresentação de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela Licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver.

I - Poderão ser apresentadas até cinco peças, exclusivamente as impressas (jornal, revista, folder, cartaz, outdoor etc.) todas veiculadas ou expostas;

II - Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da Licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção do veículo que a divulgou;

III - As peças apresentadas **NÃO** podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Câmara Municipal de Piumhi.

5.4.4 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: deverão ser apresentados dois "Cases" veiculados ou expostos, com o visto/carimbo do cliente, em no máximo 02 (duas) laudas cada, formato A4, fonte Times New Roman, entrelinhas de 1,5, relatando soluções de problemas de comunicação, formalmente referendados pelos respectivos anunciantes. Os relatos apresentados **NÃO** podem referir-se a soluções de problemas da Câmara Municipal de Piumhi.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br
sítio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

5.5 As peças que integram o item 5.4.3, devem ser acondicionadas em embalagem adequada às suas características, desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente invólucro.

5.6 A critério da Câmara Municipal de Piumhi, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta de Preços - Envelope “D” deverá ser apresentada de acordo com o modelo a seguir, devidamente preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricadas as demais, apenas com as informações constantes no modelo:

“Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte Política de Preços para os serviços descritos”:

a) Desconto a ser concedido à Câmara Municipal de Piumhi, sobre os custos internos (limitados a 85%, a título de preservação da qualidade dos serviços prestados), baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais - SINAPRO-MG.

6.2 Indicar nome ou razão social do Licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - e-mail, bem como nome do representante, profissão, CPF, identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.3 Constar declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. A falta de tal declaração será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa.

6.4 Constar nome do banco, agência, número de conta corrente onde deseja receber seus créditos.

6.5 Declaração de ter, a licitante, pleno conhecimento de que a remuneração dos serviços contratados será feita somente com **prévia autorização** da Câmara Municipal de Piumhi.

6.6 O prazo de validade da proposta de preços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes contendo a proposta de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br
sítio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

6.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos à Câmara Municipal de Piumhi sem ônus adicionais.

6.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.9 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do respectivo proponente.

7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A Comissão receberá o envelope contendo os envelopes integrantes das “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços” e chamando à mesa o representante legal para apresentação do seu documento de identidade juntamente com o credenciamento.

7.2 Os documentos contidos nos Envelopes “A” - “Proposta Técnica Apócrifa” e no envelope “C” serão rubricados pelos representantes das Licitantes, facultando-se aos mesmos o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

7.3 Os envelopes “B” e “D” - ‘Proposta de Preços” serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes e permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações.

7.4 Após a abertura dos envelopes “A” e “C” de proposta técnica a abertura e os vistos da Comissão de Licitação e dos licitantes, a Sessão será suspensa para o julgamento destas propostas pela “Comissão Especial Técnica” e será lavrada ata da contendo os apontamentos dos licitantes, se houver:

7.5 Em caso de ocorrer diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito a comissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a cada um dos quesitos com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório;

7.6 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Comissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br
sítio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

7.7 O resultado do julgamento será enviado às empresas via fac-símile, em que também será divulgado a data, hora e local para a abertura do envelope “B” e consequente identificação das propostas contidas no envelope “A”. Efetuar-se-á a apuração da Nota Técnica dos envelopes “A” e “C”. Será lavrada ata da sessão, abrindo-se prazo recursal caso os licitantes não abram mão por escrito deste direito.

7.8 Caso se constate qualquer tipo de informação, marca ou sinal no material que compõe a via apócrifa do “Plano de Comunicação Publicitária” que permita a identificação de sua autoria, independente da fase do processo, a Licitante será automaticamente desclassificada no certame e ficará impedida de participar das fases posteriores.

7.9 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão.

7.10 O não cumprimento de qualquer item referente à Proposta Técnica implicará na desclassificação da Licitante.

7.11 Não serão consideradas quaisquer informações ou declarações apresentadas na proposta de preços que deveriam constar na Proposta Técnica.

a) Os Envelopes de Propostas Técnicas “B” e de Preços “D” das Licitantes que não forem classificadas, ficarão sob a guarda da Comissão, até a assinatura do Contrato, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o qual serão dilacerados sem quaisquer formalidades;

b) Na apreciação das Propostas Técnicas será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá **um máximo de 80 (oitenta) pontos**, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, conforme critérios constantes do item seguinte.

7.12 Não serão aceitos pela Comissão quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem à Comissão fora do horário estabelecido.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão levados em conta pela Comissão Especial de Licitação, como critério de julgamento técnico os seguintes atributos da Proposta Técnica em cada quesito ou subquesito:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br
sítio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

8.1.2 Plano de Comunicação

I - Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

- a) Das características da Câmara Municipal de Piumhi e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Câmara Municipal de Piumhi com seus públicos;
- c) Do papel da Câmara Municipal de Piumhi no atual contexto social, político e econômico.

II - Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) **Adequação** do conceito e do partido temático proposto à natureza e à qualificação da Câmara Municipal de Piumhi e a sua comunicação e/ou a seu problema específico de comunicação;
- b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- c) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Câmara Municipal de Piumhi com seus públicos;
- d) A adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da Câmara Municipal de Piumhi;
- e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.

III - Ideia Criativa

- a) Sua adequação ao problema específico de comunicação da Câmara Municipal de Piumhi;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br
sítio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

- f) Sua pertinência às atividades Câmara Municipal de Piumhi e à sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado rios exemplos de peças apresentados.
- h) A exequibilidade das peças;
- i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças;
- d) A pertinência da mídia escolhida, a oportunidade e a economicidade no uso de recursos próprios de comunicação Câmara Municipal de Piumhi;
- e) A economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

8.1.3 Capacidade de Atendimento

- I - A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos;
- II - A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão a disposição para a execução do contrato;
- III - A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que serão colocadas regularmente à disposição da Câmara Municipal de Piumhi, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br
sítio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

IV - A operacionalidade do relacionamento entre a Câmara Municipal de Piumhi e a Licitante, esquematizado na proposta.

8.1.4 Repertório

I - A ideia criativa e sua pertinência;

II - A clareza da exposição do problema publicitário;

III - A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

IV - A relevância dos resultados apresentados;

V - A qualidade da execução e do acabamento.

8.1.5 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

I - A concatenação lógica da exposição;

II - A evidência de planejamento publicitário;

III - A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

IV - A relevância dos resultados apresentados.

8.2. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de oitenta pontos e será apurada segundo a metodologia apresentada na página seguinte.

1ª PLANILHA	AVALIAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO - APOCRIFO – ENVELOPE A	
QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1 - RACIOCÍNIO BÁSICO Texto de até 4 laudas em que o licitante explicita seu conhecimento geral sobre a CM Piumhi e entendimento	a) Das características da CM Piumhi e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária. (de 0 a 6 pontos)	

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br sitio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG



	b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da CM Piumhi com seus públicos (de 0 a 6 pontos) .	
	c) Do papel da CM Piumhi no atual contexto social, político e econômico. (de 0 a 3 pontos)	
SUBTOTAL (MÁXIMO 15 PONTOS)		
2 - ESTRATÉGIA DE COMUNICA- ÇÃO Texto de até quatro laudas em que o Licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentará a comunicação da CM Piumhi.	a) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas da CM Piumhi, conforme briefing. (de 0 a 7 pontos)	
	b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa (de 0 a 2 pontos)	
	c) A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação da CM Piumhi com seus públicos. (de 0 a 2 pontos)	
	d) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da CM Piumhi. (de 0 a 6 pontos)	
	e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta (de 0 a 3 pontos) .	
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		
IDÉIA CRIATIVA Síntese da estratégia de comunicação,	a) Adequação ao problema específico de comunicação apresentado no Briefing. (de 0 a 3 pontos)	

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br
sítio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG



expressa sob forma de redução de mensagem.		
	b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, considerados os objetivos do Briefing. (de 0 a 2 pontos)	
	c) A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações (de 0 a 2 pontos)	
	d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem. (de 0 a 3 pontos)	
	e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta. (de 0 a 2 pontos)	
	f) Sua pertinência à atividade desenvolvida pela Câmara Municipal de Piumhi, conforme o briefing e sua inserção na sociedade. (de 0 a 2 pontos)	
	g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas. (de 0 a 2 pontos)	
	h) A exequibilidade das peças. (de 0 a 2 pontos)	
	i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos. (de 0 a 2 pontos)	
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		
4 - ESTRATÉGIA DE MÍDIA Texto de até quatro laudas em que a Licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de público definidos no briefing	a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários. (de 0 a 3 pontos)	
	b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos. (de 0 a 2 pontos)	
	c) Consistência do plano simulado de distribuição das que a Licitante peças em relação às duas alíneas anteriores. (de 0 a 2 pontos)	
	d) Pertinência e oportunidade demonstrada no uso dos recurso de comunicação próprios da CM Piumhi (de 0 a 1	

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br sitio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG



	ponto).	
	e) economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças. (de 0 a 1 ponto)	
	f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa. (de 0 a 1 ponto)	
	SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)	
2ª PLANILHA	AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO – ENVELOPE C	
Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	a) Adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros. (de 0 a 2 pontos)	
	b) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato (de 0 a 1 ponto) .	
	c) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação que serão colocadas regularmente a disposição da CM Piumhi, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato (de 0 a 1 ponto)	
	d) A operacionalidade do relacionamento entre a CM Piumhi e a Licitante, a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta. Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais (de 0 a 1 ponto)	
	SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)	
Repertório de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe a	a) Ideia criativa e sua pertinência. (de 0 a 1 ponto)	

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br
sítio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG



solucionar		
	b) Clareza da exposição do problema publicitário (de 0 a 1 ponto)	
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução (de 0 a 1 ponto) .	
	d) Relevância dos resultados apresentados (de 0 a 1 ponto) .	
	e) Qualidade da execução do acabamento (de 0 a 1 ponto) .	
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)		
Case histories formalmente referendados pelos respectivo anunciantes	a) Concatenação lógica da exposição (de 0 a 1 ponto) .	
	b) Evidência de planejamento publicitário (de 0 a 1 ponto) .	
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução (de 0 a 1 ponto) .	
	d) Relevância dos resultados apresentados. Case histories formalmente referendados pelos respectivos anunciantes (de 0 a 2 pontos) .	
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)		
TOTAL (MÁXIMO DE 80 PONTOS) somando as 02 planilhas		

8.2.1 A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Comissão, obedecidos aos critérios dos itens 7.5 e 7.6 deste edital.

8.2.2 A nota de cada Licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

8.3 Será desclassificada a Proposta que:

I - Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos:

II - Não alcançar, no total, a nota mínima de sessenta pontos:

III - Obter nota zero em qualquer dos quesitos a que se referem os itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5;

IV - Que incidir nas disposições no art. 48 da Lei nº. 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br sitio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

8.4 Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a Licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

8.5 Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a Licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5.

8.6 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão, cuja data será previamente comunicada aos participantes.

8.7 A Comissão divulgará o resultado da avaliação das Propostas Técnicas via fac-símile, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos, caso não haja renúncia expressa por todos os licitantes.

8.8 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência ou, ainda, tendo sido, julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da próxima sessão, para abertura do Envelope “D” - “Propostas de Preço”.

- proposta(s) de menor preço:20 pontos;
- proposta(s) com o 2º preço:18 pontos;
- proposta(s) com o 3º preço:16 pontos;
- proposta(s) com o 4º preço:14 pontos;
- proposta(s) com o 5º preço:12 pontos
- proposta(s) com o 6º preço:10 pontos;

E assim por diante (decrecente de 2 pontos), utilizando o mesmo critério.

Será desclassificada a proposta de preços que não alcançar o mínimo de 10 (dez) pontos.

8.9 Na sessão pública designada, serão abertos os Envelopes “D” - “Propostas de Preço”, que serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos Licitantes presentes.

8.10 Serão desclassificadas as Licitantes que não atenderem às exigências do ato convocatório.

8.11 Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.12 A Comissão adjudicará o objeto da Licitação à proponente que obtiver a maior



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br
sítio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

pontuação na Nota **Final**, calculada através da soma simples das Notas Técnicas e de Preço, conforme a seguinte expressão:

NF = Nota Técnica Final + Nota de Preços Final

a) Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão automaticamente com vistas aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos, ressalvada a desistência expressa pela Licitante a quem assistia o direito de recorrer, ou o silêncio de quaisquer das Licitantes no momento em que deveriam manifestar esse interesse.

8.13 Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação, caberão recursos fundamentados, dirigidos à Comissão de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.

8.14 Os recursos referentes ao julgamento das propostas serão recebidos com efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

8.15 O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.16 Recursos enviados por fax ou e-mail **não** serão considerados.

8.17 Na sessão de abertura do envelope “D” e apurada da Nota Final (NF) das licitantes, as 3 (três) concorrentes melhores classificadas, terão obrigatoriamente que apresentar os documentos constantes do item 3 deste Edital no 2º (segundo) dia útil após esta sessão de apuração, ou o que a Comissão de Licitação designar caso haja recurso quanto a Nota Final, sob pena de desclassificação se não o fizerem.

8.18 As demais licitantes poderão examinar a documentação da vencedora e impugná-la na falta ou inobservância de qualquer dos documentos exigidos. Havendo a impugnação abre-se o prazo recursal de praxe.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Submeter-se ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e/ou municipais exigíveis, nos termos da legislação vigente.

10. PRAZO, CONDIÇÕES, GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, SANÇÕES, EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1. PRAZO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br
sítio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

10.1.1 Adjudicado o objeto da licitação à PROPONENTE vencedora, terá o prazo máximo de 06 (seis) dias úteis contados da convocação, para assinar o contrato.

10.1.2 Na eventualidade de a PROPONENTE regularmente convocada a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade, se recusar a fazê-lo, aceitá-lo ou retirá-lo no prazo fixado no item 10.1.1., ser-lhe-á aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.1.3 Nesse caso, a Câmara Municipal de Piumhi poderá ainda, convocar as PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.

10.1.4 O contrato decorrente desta licitação será formalizado por termo.

10.2 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.2.1 A Câmara Municipal de Piumhi poderá até a assinatura do contrato, desclassificar a empresa vencedora por despacho fundamentado sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

10.2.2 Poderá haver alterações contratuais com acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco), conforme permissão do parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

10.3 DAS GARANTIAS

10.3.1 Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a **CONTRATADA** prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no ato da assinatura do mesmo.

10.3.2 A garantia estipulada neste item será prestada mediante caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cabendo à **CONTRATADA** optar por uma dessas modalidades.

10.3.3 A garantia, se prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter seu valor expresso em REAIS (R\$), e se aplicável, com atualização automática de seu valor, na mesma época, forma e periodicidade, estabelecidas na cláusula REAJUSTE.

10.3.4 Poderá haver substituição entre modalidades de garantia, durante a vigência do Contrato, desde que previamente aprovada pela Câmara Municipal de Piumhi.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br
sítio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

10.3.5 A garantia feita por meio de Títulos da Dívida Pública ou por Seguro-Garantia, deverá ter prazo de validade compatível com o prazo de execução do contrato.

10.3.6 Em caso de aditamento do contrato, que implique na sua alteração temporal ou econômica, a **CONTRATADA** deverá providenciar, em até 06 (seis) dias úteis da emissão do respectivo aditamento, a complementação do valor e prazo da garantia, de forma a manter a equivalência já estabelecida.

10.3.6.1 Quando se tratar da modalidade seguro-garantia, esta deverá ser complementado, também, quando da eventual incidência de reajuste dos preços do futuro Contrato, com base no mesmo índice de reajuste adotado, devendo o complemento ser apresentado até o 30º (trigésimo) dia do mês em que ocorrer a aplicação do reajuste.

10.4 EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.4.1 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratante.

10.4.2 As cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

10.5 CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.5.1 Para fins de aplicação de reajuste contratual adotar-se-á dentre todos o IGPM prevalecendo este sobre qualquer outro.

10.6 SANÇÕES

10.6.1 Pela recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

10.6.2 A penalidade prevista no sub-item anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

10.6.3 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Câmara Municipal de Piumhi, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada ficará sujeita, a critério da Câmara Municipal de Piumhi, as seguintes penalidades:

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br
sítio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

10.6.3.1 Em caso de inadimplência parcial ou total, a Contratada ficará à multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

10.6.4 Em caso de atraso na execução dos serviços, a multa será diária e na razão de 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão **mensais** e efetuados seguindo-se os seguintes critérios:

11.1.1. Os pagamentos serão efetuados parceladamente, em moeda corrente do país, através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, ou diretamente na tesouraria da Câmara Municipal de Piumhi, no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal e de acordo com a quantidade de serviços realizados.

11.1.2. Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual.

11.1.3. A Licitante contratada será remunerada conforme as Normas-Padrão da atividade publicitária: 20% (vinte por cento) sobre o valor da mídia efetivamente gasto, que lhe será pago pelo Veículo de Comunicação; 15% (quinze por cento) sobre o valor dos trabalhos de produção realizados por terceiros fornecedores sobre a criação intelectual da Agência; 10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento contratado e os honorários sobre serviços especiais serão apurados com base no valor de mercado.

11.1.4. O reembolso dos custos internos levará em consideração a Lista de Referência de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais - SINAPRO-MG em face da proposta de preços sagrada vencedora do certame.

11.1.5. A Licitante contratada, antes da autorização do serviço, deverá apresentar à Câmara Municipal de Piumhi, orçamento do veículo de comunicação (onde se pretende que ocorra a veiculação) ou 03 (três) orçamentos de fornecedores (para custos que não sejam de veiculação), de modo a comprovar que estes são os preços praticados no mercado, no caso em que não se aplicar a disposição do § 1º do art. 14 da Lei nº. 12.323/10.

11.1.6. Todo e qualquer serviço autorizado será pago no prazo máximo de quinze (15) dias, contados da emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br
sítio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

11.1.6.1 Comprovantes de veiculação, nos seguintes termos:

- a) mídia impressa: páginas originais de jornais, de revistas e outros veículos assemelhados com as devidas publicações e fotos no caso de “outdoors”;
- b) mídia eletrônica: comprovantes da irradiação feitos através de mapas de veiculação dos veículos, ou outro meio comprobatório autorizado pela Câmara Municipal de Piumhi.

11.1.6.2 Comprovantes de produção dos seguintes termos:

- entrega dos materiais impressos;
- entrega de produções eletrônicas (em CD ou MD);
- entrega de fotolitos;
- entrega de cromos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1.1 Durante a fase de preparação das propostas, a PROPONENTE poderá formular, por escrito, questões relativas a esta licitação, conforme definido a seguir:

12.1.2 Deverão ser encaminhadas por ofício em papel timbrado, assinado pelo representante legal da consultante, endereçada e protocolizadas na Seção de Licitações da Câmara Municipal de Piumhi. Podendo os pedidos de esclarecimentos serem encaminhados por e-mail (compras@camarapiumhi.mg.gov.br)

12.1.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviados aos interessados via fac-fac-símile, no prazo de até 48 horas.

12.1.4. As questões poderão ser formuladas até no máximo **5 (cinco)** dias anteriores do fixado para entrega das propostas, e se pertinentes, serão respondidos até 06 (seis) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110 - parágrafo único da Lei nº. 8.666/93 e ulteriores alterações.

12.1.5 Na contagem dos prazos estabelecido no item 12.1.5 excluir-se-á o dia do recebimento dos envelopes.

12.2. RECURSOS ADMINISTRATIVOS



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br sitio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

12.2.1 A interposição dos recursos sobre os atos praticados no curso deste procedimento licitatório, previstos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, deverão ser protocolizados na Seção de Licitações da Câmara Municipal de Piumhi, no horário de expediente informado (12 às 17 horas), dentro do prazo legal, recursos estes que deverão ser respondidos em 06 (seis) dias úteis.

12.2.2 A intimação pertinente aos atos de julgamento da habilitação e das propostas se dará na própria sessão mediante comunicação direta aos interessados presentes. Em relação aos ausentes, proceder-se-á sua intimação por fac-símile e e-mail, relativas a julgamentos realizados na fase de habilitação/inabilitação dos licitantes e classificação/desclassificação das propostas. Qualquer outra informação adicional pertinente ao certame deverá ser solicitada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.2.3 A partir do momento da intimação, o processo de licitação permanecerá no Departamento sendo franqueado para vistas dos interessados, que dele poderão extrair as cópias desejadas, mediante o pagamento do respectivo valor. Não será admitida a retirada dos autos da repartição.

12.2.4 Interposto qualquer recurso, a Câmara Municipal de Piumhi avisará os demais licitantes do fato. Estes poderão impugná-lo no prazo de 06 (seis) dias úteis. A partir do recebimento do recurso e até o final do prazo de que trata este item, tanto o processo de licitação quanto cópias do recurso permanecerão à disposição dos interessados, no mesmo local indicado no item anterior.

12.3. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

12.3.1 Toda documentação fornecida pela Câmara Municipal de Piumhi, somente poderá ser utilizada para elaboração de propostas, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta licitação, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.

12.3.2 A Câmara Municipal de Piumhi poderá anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, nas hipóteses legais, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

12.3.3 As PROPONENTES se obrigam a comunicar à Câmara Municipal de Piumhi, a qualquer tempo antes da contratação, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br sitio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

12.3.4 A Câmara Municipal de Piumhi poderá inabilitar, a qualquer tempo antes da contratação, o PROPONENTE sobre a qual venha a conhecer fato ou circunstância que desabone sua idoneidade.

12.3.5 As multas aplicadas conforme especificações deste Edital serão pagas em até quarenta e oito horas, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar se à infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Câmara Municipal de Piumhi não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à Licitante vencedora.

13.2 É facultada, ao Presidente da Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.3 Minuta e Anexos que compõem este Edital:

Minuta de Contrato;

Anexo I - Memorial Descritivo;

Anexo II - Modelo de Declaração de que o licitante não emprega menores;

Anexo III - Modelo de Instrumento de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital;

Anexo V - Briefing;

Anexo VI - Planilha de Avaliação das Propostas Técnicas, envelopes “A” e “C”;

Anexo VII - Modelo de Carta Proposta.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de que o licitante *está* apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº. 123/06.

13.4 As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução contratual, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

13.5. O Edital de Licitação poderá ser retirado na Seção de Licitações da Câmara Municipal de Piumhi, situada na Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - Centro - Piumhi, Estado de Minas Gerais no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou no site: www.camarapiumhi.mg.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br
sítio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

13.6. As licitantes interessadas deverão, no ato da habilitação, solicitarem o recebimento de intimações, convocações, informações e comunicações por meio eletrônico e/ou telefone, indicando-os correta e regularmente, assim como a pessoa autorizada em recebê-las, sob pena de, não o fazendo, valerem as feitas pela só publicação no **site oficial da Câmara, no link licitações.**

13.7. Prevalecerá o disposto no presente edital sempre que houver dúvida entre este e os elementos a ele incorporados.

13.8. Para dirimir todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, será designado o Foro da Comarca de Piumhi, Estado de Minas Gerais.

Piumhi (MG), 07 de junho de 2017.

ANTÔNIO FERNANDO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Márcia Maria Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Marcelo Júlio de Oliveira

Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br
sítio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. ____/2017

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG E A EMPRESA _____.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, nesta cidade de Piumhi, Estado de Minas Gerais, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.589/0001-81, com sede na rua Visconde de Ouro Preto, 435, Centro, na cidade de Piumhi - MG, CEP 37.925-000, neste ato representada por seu presidente Sr. _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. _____, portador RG _____, residente e domiciliado na _____ bairro: _____, na cidade de Piumhi-MG, Cep; 37.925.000, em Piumhi, Minas Gerais - de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____ cadastrada no CNPJ sob o _____ número _____/____-__ e Inscrição Estadual _____, com sede na _____ representada pelo Senhor _____, portador do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na _____. nº _____ de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina da Lei **Federal n.º 12.232/2010**, **Lei Federal n.º 8.666/93** e **Lei Federal n.º 8.883/94** e **posteriores alterações**, **Lei Federal n.º 4.680/65**, **aplicando-se a Lei Complementar n.º 123/2006** e as condições estabelecidas na **Tomada de Preços n.º 002/2017 e seus anexos integrantes**, na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

1. Do objeto:

1.1. Nos termos da **Tomada de Preços n.º 002/2017**, fica a empresa _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br
sítio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

_____ responsável pela prestação de serviços de **publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda**, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos integrantes.

2. Da execução dos serviços

2.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal de Piumhi, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada na Ordem de Serviço.

2.2. O objeto deste Contrato será recebido por servidores da Câmara Municipal de Piumhi no local estipulado na Ordem de Serviço.

2.3. Somente após a emissão da Ordem de Serviço, é que a Contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Câmara Municipal de Piumhi.

2.4. O objeto deste Contrato não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste Contrato, nos autos do procedimento licitatório, ou na Ordem de Serviço.

2.5. Os serviços deverão ser executados com estrita observância das determinações contidas nos Anexos do Edital.

2.6. O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput do artigo 14 da Lei nº. 12.232/10 exigirá sempre a apresentação pela contratada ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

2.6.1. No caso do § 1º do artigo 14 da Lei nº. 12.323/10, a contratada procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato.

2.6.2. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto a alínea a do inciso lido art. 23 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no § 2º do art, 14 da Lei nº. 12.232/10.

3. Do preço:

3.1. Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, a Contratante pagará, à Contratada, a importância total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, sendo considerado o desconto de _____% (_____) sobre os custos internos,



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br
sítio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais - SINAPRO-MG.

3.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas, sem prévia concordância da Contratante.

3.3. As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas, para que se mantenha o equilíbrio contratual.

3.4. Para fins de aplicação de reajuste contratual adotar-se-á dentre todos o IGPM prevalecendo este sobre qualquer outro.

4. Das condições de pagamento:

4.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em **parcelas mensais**, de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas fiscais/faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pela Câmara Municipal de Piumhi, deverão ser pagas até 15 (quinze) dias após sua emissão, sendo que nelas deverá constar a seguinte declaração: **Referente à Tomada de Preços nº. 002/2017.**

4.2. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.3. Em nenhuma hipótese, poderá ser invocada qualquer dúvida, quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

4.4. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos, relativos ao presente contrato, correrá por conta exclusiva da Contratada, desde o início até o seu término, bem como os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

4.5. Os pagamentos serão efetuados parceladamente, em moeda corrente do país, através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, ou diretamente na tesouraria da Câmara Municipal de Piumhi, no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal e de acordo com a quantidade de serviços realizados.

4.6. Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual.

4.7. A Contratada será remunerada conforme as Normas-Padrão da atividade publicitária: 20% (vinte por cento) sobre o valor da mídia efetivamente gasto, que lhe será pago pelo Veículo de Comunicação; 15% (quinze por cento) sobre o valor dos trabalhos de produção

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br sitio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

realizados por terceiros fornecedores sobre a criação intelectual da Agência; 10% sobre os custos de produção realizada por terceiros quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento contratado e os honorários sobre serviços especiais serão apurados com base no valor de mercado.

4.8. O reembolso dos custos internos levará em consideração a Lista de Referência de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais - SINAPRO-MG em face da proposta de preços sagrada vencedora do certame.

4.9. A Contratada, antes da autorização do serviço, deverá apresentar à Câmara Municipal de Piumhi, orçamento do veículo de comunicação (onde se pretende que ocorra a veiculação) ou 03 (três) orçamentos de fornecedores (para custos que não sejam de veiculação), de modo a comprovar que estes são os preços praticados no mercado, no caso em que não se aplicar a disposição do § 1º do art. 14 da Lei nº 12.323/2010.

4.10. Todo e qualquer serviço autorizado será pago no prazo máximo de quinze (15) dias, contados da emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos seguintes documentos:

4.10.1. Comprovantes de veiculação, nos seguintes termos:

a) mídia impressa: páginas originais de jornais, de revistas e outros veículos assemelhados com as devidas publicações e tbtos no caso de “outdoors”;

b) mídia eletrônica: comprovantes da irradiação feitos através de mapas de veiculação dos veículos, ou outro meio comprobatório autorizado pela Câmara Municipal de Piumhi.

4.10.2. Comprovantes de produção dos seguintes termos:

- entrega dos materiais impressos;
- entrega de produções eletrônicas (em CD ou MD);
- entrega de fotolitos;
- entrega de cromos.

5. Dos prazos:

5.1. O prazo do presente contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, até o limite permitido em Lei.

6. Da fiscalização:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br
sítio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

6.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante indicado pela Contratante.

6.2. O representante da Contratante registrará todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

6.3. O objeto deste contrato será fiscalizado pela Contratante em todos os aspectos, que poderão glosar ou recusar comprovação de pagamento que, a seu critério, julgar incorretos.

6.4. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.

7. Da inexecução e rescisão

7.1. Em caso de ocorrer atraso na execução do objeto, o Contratante será obrigado ao pagamento de multa diária de **0,5% (meio por cento)** do valor total atualizado da respectiva ordem de serviço.

7.2. Na hipótese da Contratada, inadimplir total ou parcialmente este contrato, o Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado atualizado, bem como, poderá aplicar as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.3. Caso a Contratada não execute total ou parcialmente os serviços o Contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, por conta e risco da Contratada.

7.4. A inexecução deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos **arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93**.

7.5. A aplicação de multas não impede que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.6. A Contratada reconhece ao Contratante o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos a Contratada o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente.

8. Da garantia



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br
sítio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

8.1. Neste ato a Contratada presta caução no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do preço global do objeto contratado, recolhida na Tesouraria Municipal, conforme comprovante que passa a integrar o presente termo.

8.2. A garantia contratual será devolvida, sem correção, após a execução dos serviços, mediante requerimento perante a Seção de Licitações da Câmara Municipal de Piumhi.

8.3. A garantia ficará retida, mesmo ao final do contrato, se houver reclamações ou infrações contratuais que possam resultar em multas ou punições.

9. Das responsabilidades

9.1. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

9.2. A Contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Câmara Municipal de Piumhi, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.3. A Contratada reconhece à Câmara Municipal de Piumhi o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

9.4. A Contratada não poderá sem anuência da Câmara Municipal de Piumhi, modificar quaisquer especificações deste Contrato.

9.5. A Contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Câmara Municipal de Piumhi, da execução do serviço, em qualquer momento, requerendo informações e esclarecimentos solicitados.

9.6. A Contratada é obrigada a participar à Câmara Municipal de Piumhi a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do serviço no todo ou em parte.

9.7. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.8. A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br sitio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

9.9. A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.10. A Contratada deverá, durante o período de no mínimo 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

10. Da transferência e subcontratação:

10.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Contratante, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a Contratante e a subcontratada.

11. Do suporte financeiro:

11.1 As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

- **Dotação: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

12. Da legislação aplicável:

12.1. O presente contrato reger-se-á pelas Leis n°. 8.666/93, 8.883/94 e suas alterações, Lei Complementar n°. 123/06 de 14/12/06, bem como pela Lei n° 4.680 de 18/06/65, do Decreto n° 57.690 de 12/02, do Decreto n° 4.799 de 04/08/03, Lei n. 12.232, de 29/04/2010 e disposições do Edital, e as condições estabelecidas na Tomada de Preços n° 002/2017 e seus anexos integrantes.

13. Do foro:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piumhi, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Piumhi, ____ de _____ de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br sitio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

Contratada

Contratante

Testemunha: _____ CPF n°. _____

Testemunha: _____ CPF n°. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br
sítio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO:

Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº. 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento expedido pelo Conselho Executivo das Normas Padrão - CENP ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda por período mínimo de 06 (seis) meses até o limite de 60 meses.

ESPECIFICAÇÕES:

Para os fins desta licitação, conforme definição da Lei nº. 12.232/2010, são **serviços de publicidade:**

- 1 - Conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de informar o público em geral das ações e atividades da Câmara Municipal de Piumhi, de conteúdo informativo, educativo ou de orientação social destinados a informar a população sobre matérias de interesse coletivo.
- 2 - Planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o município, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e as ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; sendo que tais pesquisas e avaliações terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação; e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas, em decorrência da execução do contrato.
- 3 - A produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br sítio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

4 - A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

PRINCÍPIOS BÁSICOS DA COMUNICAÇÃO

A Câmara Municipal de Piumhi, através dos representantes do povo, pauta suas ações por compromissos éticos firmados pela sua Presidente e pelos vereadores e por toda sua equipe de trabalho, largamente expostos e demonstrados ao longo de sua direção junto ao Poder Legislativo. Os recursos técnicos e o conhecimento disponível na área de Comunicação devem ser utilizados com competência, nunca como instrumentos meramente de marketing, mas sim como formas de respeitar o direito da sociedade à informação. A comunicação da Câmara Municipal de Piumhi pretende informar à população de forma transparente, garantindo o acesso de tudo que acontece na Câmara, suas ações e atividades, colaborando para a formação e ampliação da consciência dos moradores da cidade, conforme projeto básico e específico do Poder Legislativo abaixo descrito:

PROJETO BÁSICO RELATIVO AOS SERVIÇOS DESCRITOS NO ITEM 1.1 DO EDITAL

Introito: Os serviços de publicidade e propaganda de que trata este Edital visam à divulgação dos atos, programas, obras, serviços, informações de interesse público, orientação e educação dos munícipes, compreendendo pesquisa, estudo, planejamento, criação, produção, veiculação, controles de resultados, bem como a distribuição de materiais, peças e campanhas de interesse da comunidade, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

Reuniões ordinárias;
Reuniões extraordinárias;
Sessões itinerantes;
Sessões solenes;
Audiências públicas;
Comissões permanentes;
Datas comemorativas e homenagens;
Ações e campanhas comunitárias;
TV;
Programa de rádio;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br
sítio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

Publicações legais;
Serviços de criação publicitária (artes gráficas).

Reuniões ordinárias

Público alvo: comunidade de todo o município de Piumhi.
Meios a serem utilizados: rádio, TV, jornal, revista, cartaz, folheto, outdoor.
Objetivo: levar ao conhecimento da comunidade, o trabalho realizado pelos integrantes do Poder Legislativo. Matérias aprovadas e manifestações feitas pelos parlamentares sobre questões de interesse público.

Reuniões extraordinárias

Público alvo: comunidade de todo o município de Piumhi.
Meios a serem utilizados: rádio, TV, jornal, revista, cartaz, folheto, outdoor.
Objetivo: levar ao conhecimento da comunidade, o trabalho desenvolvido nas sessões e justificando o seu caráter extraordinário.

Sessões solenes

Público-alvo: convidados especiais e a comunidade em geral.
Meios a serem utilizados: rádio, TV, jornal, revista, cartaz, folheto, *outdoor*.
Objetivo: divulgar o evento para informação da comunidade, a respeito dos fatos que determinaram a sua realização.

Audiências públicas

Público alvo: autoridades de diferentes escalões, representantes da comunidade e a população em geral.
Meios a serem utilizados: rádio, TV, jornal, revista, cartaz, folheto, outdoor.
Objetivo: aprofundar o debate sobre questões de relevante interesse comunitário e que requerem a participação de representantes de diferentes setores da sociedade organizada.

Datas Comemorativas e homenagens



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br
sítio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

Público alvo: comunidade de toda a Câmara Municipal de Piumhi, de acordo com a data comemorativa ou homenagem.

Meios a serem utilizados: rádio, TV, jornal, revista, cartaz, folheto, outdoor.

Objetivo da campanha: homenagear, parabenizar ou agradecer a comunidade em geral ou homenageados.

Ações e campanhas comunitárias

Público-alvo: a comunidade em geral.

Meios a serem utilizados: rádio, TV, jornal, revista, cartaz, folheto, outdoor.

Objetivo: orientação eleitoral, campanhas de saúde e de interesse comunitário.

TV com Programação Regional

Público-alvo: telespectadores

Objetivo: dar maior visibilidade ao canal da Câmara em busca de maior audiência.

- Cenografia

Criação de cenários dos programas da grade da TV

Vinhetas eletrônicas

Criação de vinhetas eletrônicas com objetivo de padronizar a linguagem visual

Programa de rádio

Público-alvo: ouvintes de emissoras de rádio na região.

Objetivo: dar maior visibilidade ao programa de rádio em busca de maior audiência

Vinhetas eletrônicas

Criação de vinhetas e produção de jingles promocionais

Publicidade Legal

Público alvo: comunidade em geral

Meios a serem utilizados: anúncios em jornal.

Objetivo da veiculação: exigência legal.

Serviços de criação publicitária (artes gráficas)

Material de expediente, papelaria, cartazes, banners, folders, faixas, displays, crachás, cartão



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br sitio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

de natal, cartão de páscoa, cartão de aniversário, revistas e outros materiais de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Piumhi.

OBJETIVOS DA COMUNICAÇÃO

A Câmara Municipal de Piumhi, através dos representantes do povo (vereadores) tem o dever de informar e o cidadão tem o direito de ser informado. Por intermédio da publicidade a Casa Legislativa amplia a formação da consciência coletiva e constrói a base que permite à população assumir uma atitude cada vez mais participativa.

A Câmara Municipal de Piumhi usará a publicidade como um instrumento de Ação Institucional e de integração da cidadania. Buscará também aprofundar os laços que unem os moradores à cidade em que vivem, estimulando sempre a participação popular no processo legislativo e orçamento municipal, o envolvimento do cidadão com o ambiente, e o interesse de todos pelas causas comuns e locais que levem à melhoria da qualidade de vida, valorizando os traços culturais e tradições da sociedade.

A publicidade será direcionada ao estrito interesse da sociedade. Sua forma observará critérios que deem precedência à clareza e à objetividade das mensagens.

A Câmara Municipal de Piumhi pretende que a comunicação repercuta e consolide as marcas que a atual gestão tem implementado: a da participação plena da cidadania, através de mobilização dos vários segmentos da sociedade, e a da transparência nas ações.

RECURSOS

As verbas da Câmara Municipal destinadas aos serviços de publicidade serão aplicadas de acordo com as necessidades de divulgação definidas pela política de comunicação da Câmara Municipal.

A estratégia da mídia adotada deve sempre visar à globalidade da divulgação, buscando a otimização no emprego de recursos, mediante técnicas apropriadas de planejamento, pesquisa de audiência e negociação de custos de veiculação e produção.

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br sitio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

A licitação deverá ser executada na **modalidade técnica e preço**:

1 - Modalidade **técnica** será avaliada a partir do desenvolvimento de Plano de Comunicação Publicitária de terna constante no Briefing (Anexo V) deste certame, de acordo com os preceitos legais do artigo 6º, III e artigo 7º, 1, II, III e IV, da Lei 12.232/2010.

2 - Modalidade **Preço** será **avaliada** observando como melhor proposta de preço **o maior desconto** concedido à Câmara Municipal de Piumhi sobre os custos internos de produção da agência, apurados em relação à tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais - SINAPRO.

A adjudicação do objeto da licitação deverá ocorrer sem a segregação em itens ou contas publicitárias, restringindo-se o contrato a uma única agência de publicidade.

Piumhi (MG), 07 de junho de 2017.

Antônio Fernando Gomes

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Márcia Maria Costa

Presidente da Comissão de Licitação Permanente

Marcelo Júlio de Oliveira

Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br
sítio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Empregador Pessoa Jurídica

Tomada de Preços nº. 002/2017

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____ portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Representante legal

Obs: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br sitio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

ANEXO III

MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Câmara Municipal de Piumhi

Rua Visconde de Ouro Preto, 435, Centro,

CEP 37925-000 - Piumhi/MG

Ref: Credenciamento

A signatária.....com inscrição no CNPJ sob o n°..... , estabelecida à....., telefone..... , neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr RG n.º..... CPF n.º , com domicílio , para o fim especial de representá-la junto à Câmara Municipal de Piumhi/MG, no Processo Licitatório - **Tomada de Preços nº 002/2017**, com poderes para apresentar Envelopes Propostas (Técnica e Comercial) e Documentos de Habilitação, formular ofertas, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br sitio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO

À

Câmara Municipal de Piumhi

Rua Visconde de Ouro Preto, 435, Centro,

CEP 37925-000 - Piumhi/MG

A signatária CNPJpor seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do **Processo Licitatório - Tomada de Preços nº 002/2017** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br
sítio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

ANEXO V

BRIEFING

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Em obediência ao que determina o Art. 6º, III; e Art. 70, I, II, III e IV, e cujo propósito está explicitado pelo Art. 8º, da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010; a PROPOSTA TÉCNICA será apresentada pela licitante, na forma de uma campanha expondo apanhado histórico e descritivo do Município e da Câmara conforme o *briefing* abaixo:

Número de Habitantes: O IBGE estimou para o ano de 2013 uma população de 33.580 habitantes.

Área da unidade territorial: 902,468 Km²

-Introdução

-O Município e a Câmara Municipal de Piumhi têm em sua Lei Orgânica a sua Constituição e o seu fundamento.

- A Casa de Leis, procedimentalmente, é orientada pelo seu Regimento Interno, sendo um órgão de Poder independente e harmônico com os demais Poderes Constituídos, exercendo, por isso as prerrogativas de Poder Legislativo no município de Piumhi.

- A Câmara Municipal de Piumhi é composta por nove vereadores.

- O presente instrumento contém as informações básicas destinadas a orientar as agências de propaganda, interessadas em participar da licitação - Tomada de Preços nº 002/2017.

- Objetivo

Legislar e fiscalizar as ações do Executivo Municipal é o objetivo do Poder Legislativo, com o sentido de concentrar esforços na melhoria da qualidade de vida da população. Múltiplas ações emanam dos trabalhos desenvolvidos pelos mandatários, justificando a necessidade

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI



Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br
sítio www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

dessas informações serem levadas ao conhecimento de todos os cidadãos do município. Este desafio se configura com o estabelecimento de um objetivo principal, a divulgação, com caráter informativo e educativo, do trabalho do Poder Legislativo, da seguinte forma:

- Publicidade dos atos do Poder Legislativo;
- Decretos legislativos, resoluções legislativas e leis de relevante interesse para a comunidade, bem como convocações para audiências públicas.
- Divulgação das sessões legislativas - reuniões de plenário.
- Divulgação das sessões solenes, especiais, e eventos de iniciativa da Câmara de Vereadores.
- Sessões que visam homenagear pessoas ou entidades que prestam ou prestaram relevantes serviços à comunidade, bem como eventos onde são discutidos assuntos específicos de maior preocupação da população.
- Divulgação das reuniões das Comissões Legislativas Permanentes, onde são analisados e discutidos projetos que irão a plenário para votação.
- Divulgação de matérias a respeito de projetos em tramitação na Câmara Municipal de Piumhi e respectivo impacto na comunidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br
sítio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

ANEXO VI

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

(para preenchimento por cada membro da Comissão Especial Técnica)

Na planilha 01 coloca o slogan

Na planilha 02 coloca nome da empresa

1ª PLANILHA	AVALIAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO - APOCRIFO – ENVELOPE A	
QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1 - RACIOCÍNIO BÁSICO Texto de até 4 laudas em que o licitante explicita seu conhecimento geral sobre a CM Piumhi e entendimento	a) Das características da CM Piumhi e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária. (de 0 a 6 pontos)	
	b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da CM Piumhi com seus públicos (de 0 a 6 pontos)	
	c) Do papel da CM Piumhi no atual contexto social, político e econômico. (de 0 a 3 pontos)	
SUBTOTAL (MÁXIMO 15 PONTOS)		
2 - ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO Texto de até quatro laudas em que o Licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentará a comunicação da CM Piumhi.	a) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas da CM Piumhi, conforme briefing. (de 0 a 7 pontos)	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br
 sitio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

	b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa (de 0 a 2 pontos)	
	c) A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação da CM Piumhi com seus públicos. (de 0 a 2 pontos)	
	d) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da CM Piumhi. (de 0 a 6 pontos)	
	e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta (de 0 a 3 pontos) .	
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		
3 - IDÉIA CRIATIVA Síntese da estratégia de comunicação, expressa sob forma de redução de mensagem.	a) Adequação ao problema específico de comunicação apresentado no Briefing. (de 0 a 3 pontos)	
	b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, considerados os objetivos do Briefing. (de 0 a 2 pontos)	
	c) A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações (de 0 a 2 pontos)	
	d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem. (de 0 a 3 pontos)	
	e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta. (de 0 a 2 pontos)	
	f) Sua pertinência à atividade desenvolvida pela Câmara Municipal de Piumhi, conforme o briefing e sua inserção na sociedade. (de 0 a 2 pontos)	
	g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas. (de 0 a 2 pontos)	
	h) A exequibilidade das peças. (de 0 a 2 pontos)	

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br sitio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG



	i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos. (de 0 a 2 pontos)	
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		
4 - ESTRATÉGIA DE MÍDIA Texto de até quatro laudas em que a Licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de público definidos no briefing	a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários. (de 0 a 3 pontos)	
	b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos. (de 0 a 2 pontos)	
	c) Consistência do plano simulado de distribuição das que a Licitante peças em relação às duas alíneas anteriores. (de 0 a 2 pontos)	
	d) Pertinência e oportunidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios da CM Piumhi (de 0 a 1 ponto) .	
	e) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças. (de 0 a 1 ponto)	
	f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa. (de 0 a 1 ponto)	
SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)		
2ª PLANILHA	AValiação DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO – ENVELOPE C	
Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infraestrutura e recursos materiais e atendimento de	a) Adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros. (de 0 a 2 pontos)	

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br sitio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG



prazos para execução das obrigações contratuais.		
	b) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato (de 0 a 1 ponto) .	
	c) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação que serão colocadas regularmente a disposição da CM Piumhi, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato (de 0 a 1 ponto)	
	d) A operacionalidade do relacionamento entre a CM Piumhi e a Licitante, a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta. Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais (de 0 a 1 ponto)	
	SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)	
Repertório de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe a solucionar	a) Ideia criativa e sua pertinência. (de 0 a 1 ponto)	
	b) Clareza da exposição do problema publicitário (de 0 a 1 ponto)	
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução (de 0 a 1 ponto) .	
	d) Relevância dos resultados apresentados (de 0 a 1 ponto) .	
	e) Qualidade da execução do acabamento (de 0 a 1 ponto) .	
	SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)	
Case histories formalmente referendados pelos respectivo anunciantes	a) Concatenação lógica da exposição (de 0 a 1 ponto) .	

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br
sítio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG



	b) Evidência de planejamento publicitário (de 0 a 1 ponto) .	
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução (de 0 a 1 ponto) .	
	d) Relevância dos resultados apresentados. Case histories formalmente referendados pelos respectivos anunciantes (de 0 a 2 pontos) .	
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)		
TOTAL (MÁXIMO DE 80 PONTOS) somando as duas planilhas		

OBS:

Julgador:

Nome:

Ass: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br
sítio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

_____, _____ de _____ de 2017.

À

Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Piúmei

Ref.: Tomada de Preços nº. 002/2017

Para efeito de julgamento o desconto a ser concedido à Câmara Municipal de Piúmei, sobre os custos internos, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais - SINAPRO-MG é de.....% (.....por cento).

Atenciosamente

(empresa proponente)

Endereço:

CNPJ/MF:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384. CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail camara.piumhi@terra.com.br
sítio www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____ portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V - Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante